

Eleições Ouvidor 2022

Debate promovido pela AMPERN entre os candidatos ao cargo de Ouvidor-geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Regulamento

Em 10 de outubro (segunda-feira) de 2022, às 9h30, em Natal/RN, de forma híbrida, a se realizar no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, e por videoconferência para todos os membros do MPRN, a AMPERN realizará **Debate** entre os(a) candidatos(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o presente regulamento:

Art. 1º. Os debates terão a participação de todos os(a) candidatos(a) inscritos(a) regularmente para o cargo de Ouvidor(a)-Geral do MPRN, que disputarão eleições em 2022, os quais poderão comparecer pessoalmente ao local do debate ou participar do ato por videoconferência, por link a ser enviado ao(a)s candidato(a)s e ao(a)s associado(a)s.

Art. 2º. O debate terá início às 9h30 e término às 11h00min.

Parágrafo Único – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local do debate ou à sala de videoconferência com até 15 minutos de antecedência do início do debate.

Art. 3º A disposição do(a)s candidato(a)s na mesa de debate será efetivada mediante sorteio realizado no início do evento.

Art. 4º O debate se desenvolverá em três (03) blocos, com participação efetiva do(a)s candidato(a)s ao cargo de Ouvidor(a)-Geral do MPRN, distribuídos da seguinte forma:

Primeiro bloco: - abertura feita pelo mediador e formulação de perguntas oriunda(s) da AMPERN e dirigida(s) aos(à) candidatos(a) pelo(a) mediador(a);

Segundo bloco: - perguntas e respostas, réplicas e tréplicas entre os próprios candidatos;

Terceiro bloco: - perguntas oriundas da assistência (presencial ou pelo sistema de videoconferência) ao(à)s candidato(a)s.

Art. 5º. No primeiro bloco, o(a) mediador(a) fará a abertura do evento, anunciando sucintamente o nome e o currículo de cada candidato(a), bem como explicando as regras do debate.

§ 1º - Em seguida, por ordem de sorteio, todos responderão, em 02 (dois) minutos, a duas perguntas formuladas pela AMPERN, através do(a) mediador(a).

§ 2º - Após a resposta dos candidato(a)s, será encerrado o primeiro bloco.

Art. 6º. No segundo bloco, haverá 2 (dois) ciclos de perguntas e respostas entre os candidatos, alternadamente e mediante sorteio, da seguinte forma: o(a) candidato(a) sorteado(a) começa perguntando a quem escolher; em seguida, o(a) que respondeu pergunta a(à)o outro(a); por fim, quem respondeu por último pergunta àquele(a) que fez a primeira pergunta.

§ 1º – Para cada ciclo de pergunta, serão sorteados os(a) candidatos(a) que iniciarão(á) perguntando, sendo vedada a repetição deste primeiro candidato(a).

§ 2º - As perguntas serão formuladas em até 30 (trinta) segundos e respondidas em, no máximo 02 (dois) minutos.

§ 3º - Caso seja necessário, e assim requeiram, os(a) candidatos(a) terão(á) direito à réplica e à tréplica, em 01 (um) minuto cada uma.

§ 4º - Completada esta fase, será encerrado o segundo bloco.

Art. 7º. No terceiro bloco, a assistência, composta pelos(as) associados(as) da AMPERN, fará, de forma alternada, até 3 perguntas a cada um dos candidatos a Ouvidor(a)-Geral do MPRN;

§ 1º - Os(As) Associados(as) interessados(as) em realizar perguntas aos(à) candidatos(a) se inscreverão perante a mesa mediadora ou por intermédio do chat da sala de videoconferência, indicando seu nome e o nome do candidato ao qual deseje fazer perguntas;

§ 2º As inscrições ocorrerão a qualquer momento, desde que antes do início do terceiro bloco de perguntas.

§ 3º - Será permitido ao(à) Associado(a) formular apenas uma pergunta a cada um dos candidatos.

§ 4º - O(A) primeiro(a) candidato(a) a ser questionado(a) será definido(a) por sorteio.

§ 5º - O(a) mediador(a) sorteará o nome do(a) inscrito(a), observando-se a alternância entre os debatedores, passando o(a) inscrito(a) sorteado(a) a formular sua questão.

§ 6º - Na hipótese de esgotada a alternância de perguntas, sem completar o número de três perguntas para algum(ns) debatedor(es), as pessoas inscritas excedente(s) serão sorteadas para, se quiserem, formularem suas perguntas aos(à) candidatos(a) que ainda não completou(aram) o limite previsto no caput deste artigo.

§ 7º - As perguntas deverão ser formuladas pelo(a) associado(a) em até um minuto e respondidas pelo(a) candidato(a) em, no máximo, (02) dois minutos, sem réplica ou tréplica.

Art. 9º - Em qualquer uma das etapas do debate, estão vedadas as menções ofensivas de cunho pessoal e sem relação institucional de um(a) candidato(a) em relação ao(à) outro(a), o que, a critério do(a) mediador(a), será motivo de direito de resposta, se requerido pelo(a) candidato(a) ofendido(a).

Parágrafo único – O direito de resposta será de no máximo um minuto.

Art. 10 - O controle de tempo será efetivado por cronômetro acionado pela organização do evento.

§ 1º O(a) mediador(a) informará ao(à) candidato(a) quando o tempo estiver esgotado, e cassar-lhe-á a palavra, após 10 (dez) segundos.

§ 2º O(a) mediador(a) poderá, também, determinar o reinício do tempo se um dos debatedores interferir no pronunciamento do outro.

Art. 11 - O acesso ao local do debate e à sala de videoconferência será permitido somente aos associados da AMPERN.

Art. 12 - É vedada qualquer manifestação de caráter ofensivo ou que conturbe o ambiente por parte da assistência durante o desenrolar do debate.

Art. 13 - O eventual abandono de um dos debatedores não implicará na interrupção do debate, o qual terá continuidade com o(s) remanescente(s)

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos:

- I – pelo mediador, no curso de debate;
- II – pela Diretoria da AMPERN, antes do início do debate.

Natal, 05 de outubro de 2022.



Av. Amintas Barros, 4175 – Lagoa Nova – CEP: 59056-265– Natal/RN

Fone(84)3206-5233 – Telefax(84)3206-8500

site:<http://www.ampern.org.br> e-mail: ampern@ampern.org.br

Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela

Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003

Lei Municipal 5.333 de 09 de janeiro de 2004.

Juliana Limeira Teixeira

Presidente da AMPERN